

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é Prestação de serviços agrícolas de gradeação, nivelamento e silagem.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços voltados ao atendimento das demandas da zona rural, especialmente no que se refere à preparação e manutenção de áreas agrícolas, bem como ao apoio direto aos produtores rurais do Município. A execução de atividades como a gradeação do solo, essencial para o preparo adequado das áreas de plantio, e a produção de silagem, indispensável para a alimentação do rebanho durante os períodos de estiagem, exige a utilização de maquinário específico e em plenas condições de funcionamento. O Município, entretanto, não dispõe de equipamentos suficientes ou em condições adequadas para suprir toda a demanda existente, sobretudo em períodos sazonais de maior procura. A contratação possibilita maior agilidade no atendimento aos produtores, fortalecimento da atividade agropecuária local e incentivo à permanência do homem no campo, refletindo diretamente no desenvolvimento econômico municipal e no incremento da arrecadação. Além disso, a prestação de serviço por hora trabalhada assegura economicidade, uma vez que o pagamento se dá conforme a efetiva utilização, evitando custos permanentes com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos. A não realização da contratação poderá ocasionar atraso no preparo do solo, prejuízos à produção agrícola e pecuária, redução da produtividade rural e impactos econômicos negativos para o Município, além de comprometer políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação não constava originalmente no Plano de Contratações Anual, sendo incluída posteriormente em razão de demanda superveniente devidamente justificada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

3.2. Quando solicitados pela Administração Municipal, os equipamentos deverão ser disponibilizados pela contratada em perfeitas condições de operação, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço ou solicitação formal, estando aptos a iniciar imediatamente a execução dos serviços.

3.3. Os operadores/motoristas deverão ser exclusivamente de responsabilidade da contratada, devidamente habilitados, capacitados e com experiência comprovada na operação das máquinas, cabendo à contratada responder integralmente por sua conduta e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.4. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a combustível, lubrificantes, óleo, peças, manutenção mecânica, corretiva e preventiva, transporte dos equipamentos até o local de execução, bem como eventuais substituições de máquinas, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.5. A contratada deverá assumir integral responsabilidade por tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.6. Em caso de falha, defeito mecânico ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá promover a imediata substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

3.7. Os equipamentos deverão atender às exigências ambientais e de segurança do trabalho, possuindo dispositivos de proteção, sinalização adequada e demais itens obrigatórios previstos na legislação aplicável.

3.8. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração Municipal, mediante ordem de serviço ou solicitação formal do fiscal do contrato, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos nos prazos estabelecidos.

3.9. A contratada deverá manter seguro vigente dos equipamentos e dos operadores, cobrindo eventuais danos materiais, pessoais ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

3.10. Para fins de organização operacional e controle da execução, considera-se como parâmetro diário de utilização dos equipamentos a proporção estimada de até 08 (oito) horas produtivas e até 16 (dezesseis) horas improdutivas, compreendendo-se como:

- Horas produtivas: aquelas efetivamente trabalhadas na execução dos serviços de gradeação e silagem;
- Horas improdutivas: aquelas destinadas ao deslocamento, posicionamento, abastecimento, ajustes operacionais e demais períodos necessários à viabilização da execução.

3.11. Tal parâmetro não implica pagamento automático da totalidade das horas estimadas, sendo devido apenas o quantitativo efetivamente executado e atestado pela fiscalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades para a prestação de serviço foi realizada com base no levantamento das demandas apresentadas pelos produtores rurais do Município de Três Ranchos, considerando a necessidade periódica de execução de serviços de gradeação de solo e produção de silagem. Foram observados os atendimentos realizados em exercícios anteriores, a sazonalidade das atividades agrícolas e o aumento da procura por apoio mecanizado, fatores que exigem a disponibilização constante desse tipo de maquinário.

4.2. A definição do total de horas de prestação de serviço, correspondente a 800 horas, foi baseada nos parâmetros técnicos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), composição nº 96028 que estabelece índices de produtividade e padrões de utilização para esse tipo de máquina, considerando tanto horas produtivas quanto improdutivas.

4.3. Horas Produtivas: Períodos efetivos de operação do maquinário na execução de atividades como gradeação do solo e produção de silagem.

4.4. Horas Improdutivas: Períodos destinados ao deslocamento até a propriedade rural, posicionamento do equipamento, regulagens necessárias para início da operação e eventuais pausas técnicas durante a execução dos serviços.

4.5. A estimativa considera ainda uma margem técnica para ajustes decorrentes de variações climáticas, demandas emergenciais ou alterações no cronograma inicial, garantindo que a prestação de serviço cubra todas as necessidades identificadas.

4.6. O detalhamento técnico das atividades, assim como o cronograma previsto para a utilização, estará anexado ao processo, permitindo a validação das estimativas realizadas e sua adequação ao planejamento operacional do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado identificou diferentes soluções capazes de atender à necessidade da Administração Municipal relacionada à execução de serviços que demandam o uso de máquinas agrícolas, considerando aspectos de conveniência, economicidade e eficiência ao longo do ciclo de vida da contratação.

5.2. A primeira solução identificada consiste na prestação de serviço de máquinas agrícolas, na qual a empresa contratada é responsável pela disponibilização dos equipamentos, operadores qualificados, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, transporte das máquinas, seguros, tributos e demais encargos incidentes. Como bônus, essa solução proporciona maior flexibilidade operacional, rápida mobilização dos equipamentos, redução de custos indiretos, transferência dos riscos operacionais à contratada e melhor adequação às demandas variáveis da Administração. Como ônus, destaca-se o custo por hora potencialmente superior em contratos de longa duração e a necessidade de fiscalização rigorosa para controle da medição dos serviços.

5.3. A segunda solução analisada refere-se à aquisição de máquinas agrícolas para formação de frota própria, com contratação direta de operadores e estrutura de manutenção pela Administração. Como bônus, essa alternativa oferece maior autonomia operacional e menor custo unitário por hora quando os equipamentos são utilizados de forma contínua e intensiva. Como ônus, apresenta elevado investimento inicial, custos permanentes com manutenção, depreciação, seguros e encargos trabalhistas, além de menor flexibilidade para adequação às oscilações de demanda.

5.4. Após análise comparativa das soluções, considerando os custos e benefícios ao longo do ciclo de vida, conclui-se que a prestação de serviço de máquinas agrícolas se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, por oferecer melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional, redução de riscos e adequação às demandas eventuais e sazonais, razão pela qual foi a solução escolhida para prosseguimento da contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preço foi realizada utilizando como parâmetros na Tabela SINAPI: janeiro de 2026 sem desoneração, composição nº 96028. Os filtros aplicados na pesquisa tiveram como objetivo aproximar a busca por serviços que fossem os mais similares possíveis ao demandado pelo município de Três Ranchos. Todos os orçamentos levantados estão disponíveis em anexo para análise e consulta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, definiu-se como mais vantajosa para a Administração Municipal a prestação de serviço de máquinas agrícolas, por apresentar maior eficiência operacional, flexibilidade de atendimento e melhor relação custo-benefício.

7.2. A solução adotada permite o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, sem a necessidade de aquisição de frota própria, evitando custos permanentes com manutenção, depreciação e gestão de equipamentos.

7.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, com disponibilização de equipamentos em condições adequadas de uso, operadores habilitados e responsabilidade integral da contratada quanto aos encargos, manutenção, combustível, transporte e demais custos operacionais.

7.4. A medição dos serviços será realizada com base em horas produtivas e improdutivas, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência, garantindo controle, transparência e adequada fiscalização da execução contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto é tecnicamente divisível, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente por tipo de equipamento, sem prejuízo à execução ou ao resultado pretendido.

8.2. O parcelamento favorece a competitividade e a economicidade, permitindo a participação de maior número de fornecedores, sendo adotado o critério de adjudicação por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação visa assegurar a disponibilização de maquinário adequado para atendimento eficiente e contínuo das demandas dos produtores rurais, especialmente quanto à execução de serviços de gradeação do solo e produção de silagem, garantindo a realização das atividades dentro do período adequado ao calendário agrícola.

9.2. Busca-se promover maior produtividade no meio rural, fortalecimento da atividade agropecuária local e melhoria das condições de trabalho no campo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico do Município. Pretende-se, ainda, assegurar economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante pagamento por hora efetivamente trabalhada, permitindo adequado controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Faz-se necessário avaliar a possibilidade de servidores distintos executarem atividades de fiscalização e gestão dos contratos visando uma maior acurácia e transparência nos processos.

10.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui correlação com o Pregão Presencial nº 04/2024, que originou o Contrato nº 85/2024, considerando a similaridade de objeto e a continuidade do atendimento das demandas do setor rural do Município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

12.2. Considerando a natureza dos serviços, identificam-se impactos ambientais inerentes à operação de máquinas agrícolas, especialmente quanto à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis e eventual geração de resíduos como óleos e lubrificantes.

12.3. Como medidas mitigadoras, serão exigidos:

- Manutenção preventiva e corretiva regular dos equipamentos;
- Atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes;
- Controle de vazamentos e descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- Utilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, visando redução de emissões e melhor eficiência operacional.

12.4. Os impactos são considerados de baixa relevância e compatíveis com a atividade agrícola, desde que observadas as medidas acima descritas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise detalhada, concluo que a Prestação de serviço de máquinas agrícolas para serviços de gradeação, nivelamento e silagem é plenamente viável para atender à demanda identificada. Essa decisão se baseia na sólida fundamentação técnica, operacional e orçamentária, evidenciando uma clara coerência com os objetivos da contratação. Este parecer positivo reflete a convicção de que a escolha da solução proposta é adequada e razoável, fornecendo um respaldo sólido para sua implementação eficaz e bem-sucedida.

Três Ranchos-Go, 23 de fevereiro de 2026.

Divano Pereira Mundim
CPF nº 342.428.301-06
Secretaria Municipal de Agricultura